



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

## Estado de São Paulo

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 03 /2024.**

**Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos Servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pedreira e dá outras providências.**

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**, Prefeito do Município de Pedreira/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Aos valores constantes do Anexo V - Tabela Salarial dos Cargos de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constantes da Lei Complementar nº 4.268 de 05 de abril de 2023, bem como às demais parcelas que compõem os vencimentos dos Servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pedreira, será aplicado, a partir de 01 de junho de 2024, o percentual de reajuste de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de março de 2023 a fevereiro de 2024, à título de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Artigo 2º.** Fica renomeado o parágrafo único para parágrafo 1º e acrescentado o parágrafo 2º ao Artigo 1º da Lei nº 3.636, de 10 de maio de 2017, alterada por Leis posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - (...)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA Estado de São Paulo

§ 1º - O valor mensal do benefício previsto no Art. 1º será de R\$ 900,00 (novecentos reais).

§ 2º - A partir do ano calendário 2024, será pago, em única parcela, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), até o dia 20 de dezembro de cada ano.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Vereador Dario Gomes de Oliveira",  
em 01 de abril de 2024.

**Mesa Diretora da Câmara Municipal**

**JOSÉ LUIS NIERI**  
Presidente

**JOÃO RAFAEL CAVENAGHI**  
1º Secretário

**PATRÍCIA ALETHEIA TREVIZAN PEDROSO**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

## Estado de São Paulo

### Justificativa

A proposta legislativa em questão objetiva recuperar o poder de compra dos vencimentos dos Servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, corroído ao longo do tempo pela alta da inflação no país.

Ainda, com a majoração do valor correspondente ao *ticket* alimentação, pensamos que, se não o ideal, o novo valor da proposta em muito colaborará para o equilíbrio do orçamento familiar dos Servidores.

A presente proposta se encontra em perfeita consonância com os princípios norteadores do direito administrativo que priorizam o interesse público, razão pela espera-se a acolhida de V. Sas. Exmas.